



**Prefeitura Municipal de Patrocínio  
Estado de Minas Gerais**

**TERMO DE REFERENCIA**

**1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o CREDENCIAMENTO para a contratação de empresas especializadas na prestação de serviço de locação de piscina e todos os insumos necessários para a execução do serviço, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, em consonância com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, tudo nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 4.560/2025.

1.2. O credenciamento será realizado conforme previsto no **art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, no formato paralelo e não excludente**: caso em que é viável e vantajosa para a Administração Pública a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

TRADUTOR	DESCRÍÇÃO	UN	QTDE	VALOR POR AULA	VALOR PREVISTO
130140	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PISCINA COM FORNEVIMENTO DE TODO MATERIAL PARA PRÁTICA DE ATIVIDADES CORPORALIS. SERVIÇO POR HORAS/AULA.	H	2.500	R\$ 123,44	R\$ 308.600,00
<b>TOTAL: R\$ 308.600,00</b>					

1.2. O prazo de vigência da contratação é até 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada, a cada exercício orçamentário, observado o limite máximo decenal, nos termos da legislação vigente.

1.3. Todas as empresas que se credenciarem aderirão a esta tabela de preços, garantindo a isonomia e a padronização na remuneração dos serviços.

1.4. Os preços são fixos e irreajustáveis dentro do prazo de 1 (um) ano, podendo ser reajustado depois deste período, durante a vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, tendo como base a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).

1.5. Trata-se de serviço contínuo e essencial à Secretaria de Esporte e lazer da Prefeitura Municipal de Patrocínio/MG. Assim, diante da imprescindibilidade do serviço admite-se a prorrogação contratual a fim de garantir a continuidade do serviço público e a economicidade da contratação, nos termos do artigo 106 da Lei nº 14.133/2021.



## Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

1.6. A contratação do objeto será efetivada mediante formalização do contrato em conformidade com a legislação pertinente, bem como Decretos Municipais nº 4.315/2024, nº 4.553/2025 e nº 4.560/2025.

1.7. O Município de PATROCÍNIO/MG, por intermédio da Secretaria demandante, não se obriga a contratar todos os serviços/fornecimentos ofertados pelo credenciado, reservando-se o direito de contratar tão somente os serviços necessários e na quantidade adequada à demanda estimada de acordo com os parâmetros definidos por esta Secretaria, e, mediante, a disponibilidade financeira e orçamentária.

1.7.1. Os quantitativos apresentados têm como base a estimativa de execução anual das atividades previstas, considerando a realização de 11 aulas diárias, cinco dias por semana. (artigo 4º, §5º do Decreto Municipal 4.560/2025). Além disso, durante a vigência do credenciamento os quantitativos estimados poderão ser acrescidos, desde que apresentada a devida justificativa e a compatibilidade de recursos orçamentários para tanto (artigo 4º, §6º do Decreto Municipal 4.560/2025).

1.8. O chamamento público será mantido à disposição do público no sítio eletrônico oficial, possibilitando, de forma permanente, durante a sua vigência, o credenciamento de novos interessados (art. 4º, §2º e §3º do Decreto Municipal nº 4.560/2025).

1.9. O credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da Administração Pública.

1.10. A revogação do credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.

### **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A justificativa para a utilização do credenciamento, bem como dos quantitativos a serem registrados, encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:**

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. Para credenciar-se o interessado deverá comprovar a satisfação de todas as exigências deste Termo de Referência e Edital.

#### **4.2. Vistoria**

[www.patrocino.mg.gov.br](http://www.patrocino.mg.gov.br) – (34) 3839-1800 – Praça Olímpio Garcia Brandão 1.452, Cidade Jardim  
CEP 38747-050



## Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

4.2.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução do serviço.

### 4.3. Da amostra

4.3.1. Não há exigência de apresentação da amostra para a execução do serviço.

### 4.4. Subcontratação

4.4.1. É vedada a subcontratação total do objeto contratado.

4.4.2. Poderá ser aplicada multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta ao licitante ou o valor do contrato ao contratado querer tardar o procedimento de contratação, descumprir preceito normativo ou obrigação assumida, tais como: subcontratar o objeto, tudo nos termos do artigo 9º, inciso XVII, do Decreto Municipal nº 4.453 de 21 de março de 2025.

### 4.5. Da participação de consórcios

4.5.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do serviço a ser prestado, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de prestar o serviço de forma independente.

### 4.6. Garantia da contratação

4.6. Não será exigida garantia contratual para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, tendo em vista que se trata de contratação por credenciamento para a prestação dos serviços de locação de piscina para aulas de hidroginástica sob demanda e pagamento condicionado à efetiva execução.

4.6.1. A exigência de garantia representaria ônus desproporcional, além de não se justificar diante do baixo risco envolvido, uma vez que os pagamentos ocorrerão após a conferência e aprovação dos serviços prestados. Tal decisão fundamenta-se no art. 96 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a exigência de garantia como faculdade da Administração a ser avaliada conforme a conveniência e oportunidade no caso concreto.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Para a execução do objeto, o credenciamento tem por finalidade a locação de piscinas devidamente estruturadas e em condições adequadas de uso, destinadas à realização de aulas de hidroginástica promovidas pela Secretaria Municipal de Esporte.

5.2. A rotina de execução seguirá o seguinte fluxo operacional:

5.2.1. A Secretaria Municipal de Esporte realizará o planejamento e agendamento das aulas junto aos credenciados, conforme demanda das turmas com no mínimo 20 (vinte) alunos por aula e cronograma definido pela coordenação do programa.



## Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

5.2.2. A empresa credenciada deverá disponibilizar a piscina em perfeitas condições de uso, com a água tratada, temperatura adequada, limpeza do entorno e equipamentos de apoio em conformidade com as normas sanitárias e de segurança.

5.3.3. A empresa credenciada deverá permitir o acesso dos servidores e alunos no horário previamente estabelecido, mantendo um responsável técnico disponível durante o uso das instalações.

5.3.4. Após cada utilização, o credenciado deverá realizar a higienização e manutenção da piscina e dos vestiários, assegurando a continuidade das boas condições estruturais e sanitárias.

5.3.5. A Secretaria de Esporte realizará a fiscalização do uso e das condições do espaço, emitindo o atesto de execução ao final de cada período de utilização, o qual servirá de base para o pagamento.

5.3.6. O pagamento será efetuado de forma proporcional às horas efetivamente utilizadas, mediante apresentação de relatório e nota fiscal atestada pelo fiscal do contrato.

### 5.4. Da distribuição da demanda:

5.4.1. A distribuição das aulas e horários entre os credenciados será realizada no formato paralelo e não excludente, conforme o disposto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 11, inciso I, do Decreto Municipal nº 4.560/2025, observando-se a alternância e a disponibilidade de cada espaço.

5.4.2. Todos os credenciados contratados formarão uma lista por ordem cronológica dos protocolos de documentos em conformidade com o edital de chamamento com vistas ao credenciamento. Será considerada a inscrição somente quando todos os documentos exigidos no Termo de Referência e Edital forem apresentados na sua completude e regularidade.

5.4.3. A fiscalização dos serviços ficará a cargo do Gestor e Fiscais do Contrato da unidade demandante, a qual ao necessitar de serviços, objeto deste credenciamento, buscará na lista de credenciados e submeterá ao primeiro colocado autorização de fornecimento, constando as informações básicas da necessidade.

5.4.4. Caso o credenciado não possua vaga no período solicitado este declinará do direito de realizar o serviço, indo para o final da lista de credenciados e a ordem de serviço será automaticamente direcionada ao próximo da lista que apresente disponibilidade compatível, sem prejuízo de sua participação nas demais alocações.



斌斌



## Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

5.4.5. A Secretaria Municipal de Esporte manterá planilha atualizada com os credenciados habilitados, de modo a garantir transparência, rotatividade e isonomia na utilização dos espaços.

5.4.5.1. As solicitações de uso deverão ser formalizadas por meio de Autorização de Fornecimento, expedida pela Secretaria de Esporte, indicando o credenciado responsável pelo espaço.

5.4.5.2. O fiscal designado deverá acompanhar e registrar as condições de execução, assegurando o cumprimento das normas e o bom desempenho das atividades.

5.4.3.2.1. O fiscal deverá elaborar relatórios mensais das atividades, registrando eventuais ocorrências, falhas ou melhorias necessárias à regular execução do objeto.

### 5.5. Local e horário da execução do serviço:

5.5.1. As aulas de hidroginástica e natação serão realizadas em piscinas localizadas no Município de Patrocínio/MG, através de empresas previamente credenciadas e aprovadas pela Secretaria Municipal de Esporte, conforme o cronograma e a divisão de turmas que será divida pela secretaria demandante.

5.5.2. As atividades ocorrerão de segunda-feira a sexta-feira, no período das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 20h00, horários fixados de forma a garantir maior acessibilidade e atendimento a diferentes perfis de participantes.

## 6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas contidas nos art. 92, incisos I ai XX, § 1º ao 7º, da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotada tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



## Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do Decreto Municipal nº 4.315, de 2024, Decreto Municipal 4.666/2025 e do artigo 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7. O (a) fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.8. O (a) fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demanda a decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.9. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.10. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá a Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contratado (Lei nº 14.133/2021, Art.121 §1º).

6.11. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

6.12. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

## 7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO/MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O serviço será recebido provisoriamente, de forma sumária, juntamente com a nota fiscal (ou instrumento de cobrança equivalente) e a nota de empenho, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência.

7.1.2. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser reparado/corrigido



## Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

imediatamente, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá imediatamente a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da correta execução do serviço e, consequente, aceitação mediante recibo aposto na Nota Fiscal respectiva e termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

7.1.3.1. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.5. O prazo para a solução pelo contratado de inconsistências na execução do objeto, de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

### 7.2. Prazo de faturamento/pagamento

7.2.1. O faturamento será mensal e deverá ser entregue para atestamento no início do mês subsequente à prestação do serviço na Gerência da Secretaria solicitante.

7.2.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da apresentação de nota fiscal eletrônica regular emitida em estrita conformidade com o empenho e contendo os mesmos dados do contratado, incluindo o mesmo CNPJ informado no credenciamento. Notas fiscais emitidas por filiais, terceiros ou com dados divergentes do fornecedor licitante não serão aceitas, suspendendo o prazo de pagamento até a regularização, à custa do contratado.

7.2.2.1. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar a prestação do serviço realizada e o período da execução.

7.2.2.1. Havendo irregularidades na emissão da nota fiscal/fatura, o prazo para pagamento será contado a partir de sua representação devidamente regularizada.



## Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

### 7.3. Forma de pagamento

7.3.1. O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de internet banking, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias.

7.3.2. A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente observando os percentuais estabelecidos no ANEXO I da IN RFB NO 1234 de 2012 de acordo com a Portaria SMFA no 11/2023 c/c S50, artigo 20 da IN RFB NO 1234.

7.3.3. As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência DEVERÃO informar essa condição expressamente nos documentos fiscais, de acordo com o artigo 40 da IN RFB N O 1234.

7.3.4. O contratado somente fará jus aos valores correspondentes aos serviços previamente contratados, quando autorizados pelas Secretarias solicitantes e efetivamente prestados. Os procedimentos executados serão conferidos e confirmados pelas Secretarias através do (s) respectivo (s) Fiscal (s) e somente após será encaminhado para o pagamento.

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O prestador interessado em participar do credenciamento deverá encaminhar o pedido de credenciamento e todos os documentos de habilitação, que serão analisados pelo Agente de Contratação ou Comissão à medida que forem sendo recebidos, em até 15 (quinze) dias úteis após a entrega.

8.1.2. Será considerado habilitada a empresa que apresentar corretamente toda a documentação exigida.

### 8.2. Exigências de habilitação

8.2.1. Pedido de credenciamento, conforme anexo I, contendo todos os dados do proponente, bem como a relação e valor dos serviços a serem prestados, conforme valores na tabela constante no item I deste Termo de Referência.

### 8.3. Habilitação Jurídica

**8.3.1. Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**8.3.2. Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;



Smiley



## Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

**8.3.3. Sociedade empresária ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**8.3.4. Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

**8.3.5. Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**8.3.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

**8.3.7. Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

### 8.4. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

8.4.1. Cópia do documento de Identidade e CPF do representante legal da empresa;

8.4.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica — CNPJ;

8.4.3. Prova de Regularidade com a Receita Federal\*;

8.4.4. Prova de Regularidade com a Receita Estadual\*;

8.4.5. Prova de Regularidade com a Receita Municipal\*;

8.4.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.4.7. Certidão de Regularidade do FGTS\*;

\* Poderá ser apresentada certidão positiva com efeito de negativa,



Smelly



## Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

8.4.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.4.9. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador menor nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 70 da Constituição da República.

8.4.10. Declaração que a empresa licitante não possui em seu quadro societário servidor público municipal.

8.4.11. Declaração de concordância com os serviços e valores e que tomou conhecimento de todas as informações, condições, bem como os locais para a execução dos serviços.

### 8.5. Habilitação Econômico-Financeira

8.5.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.5.2. Na hipótese em que a certidão for positiva, caso a empresa se encontre em recuperação judicial ou extrajudicial, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento, pelo juízo competente, do plano de recuperação em vigor.

## 9. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

### 9.1. Das obrigações do Município Contratante:

9.1.1. Receber provisória e definitivamente o objeto, conforme especificações, prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

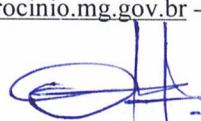
9.1.2. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor ou comissão especialmente designada, o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando a CONTRATADA, quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da empresa.

9.1.3. Prestar esclarecimentos e informações a Contratada que visem orientar o profissional na correta prestação dos serviços pactuados;

9.1.4. Comunicar a CONTRATADA por escrito sobre imperfeições, falhas e irregularidades verificadas no serviço aplicado, para que seja corrigido.

9.1.5. Atestar as notas fiscais/fatura, por servidor competente.

9.1.6. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa prestar o serviço dentro das normas do contrato.



Smelly



## Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

9.1.7. Efetuar o pagamento à empresa a ser contratada, em até 30 dias após a entrega dos serviços e a conferência da nota fiscal, caso a prestação de serviço se inicie em meado do mês, serão pagos os dias proporcionais para que sejam emitidas notas fiscais mensais para pagamento dos serviços prestados mês a mês;

9.1.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

9.1.9. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, bem como de comportamentos que comprometam o funcionamento do contrato.

9.1.10. Exercer as demais competências constantes dos Decretos Municipais no 4.315/2024, no 4.553/2025 e no 4.560/2025.

### **9.2 Das obrigações do Contratado**

9.2.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de utilizar os materiais e equipamentos ao cumprimento do objeto contratado.

9.2.2. A credenciada será a única responsável pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do serviço;

9.2.3. Arcar com todas as despesas pertinentes ao serviço contratado, tais como tributos e demais encargos.

9.2.4. A(s) Credenciada(s) deverá(ão) comunicar à Credenciante qualquer irregularidade(s) de que tenha(m) conhecimento.

9.2.5. Manter, durante execução do objeto deste Termo de Referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo comunicar à Prefeitura Municipal de Patrocínio/MG a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

9.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, na prestação dos serviços à Prefeitura Municipal de Patrocínio/MG.

9.2.7. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Patrocínio/MG em qualquer etapa da execução do objeto;

9.2.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;



## Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

9.2.9. É expressamente vedada sob nenhum pretexto, à transferência de responsabilidade da(s) credenciada(s) para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros, para a execução do serviço do objeto;

9.2.10. Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (email) e telefone;

9.2.11. Não utilizar em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

9.2.12. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse da Prefeitura Municipal de Patrocínio/MG, ou de terceiros que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido, tudo nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - Lei nº 13.709/2018.

## 10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Advertência;

10.2. Multa que pode variar entre 05% até 30%;

10.3. Impedimento de licitar e contratar e;

10.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.5. Na aplicação das sanções serão analisadas:

10.5.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.5.2. As peculiaridades do caso concreto;

10.5.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.5.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.5.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.6. Outras Considerações:



## Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

10.6.1. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa;

10.6.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa moratória, e corresponderá ao percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela inadimplida, ou sobre o valor do empenho correspondente ao período que tenha ocorrido a falta, até o limite de 30% (trinta por cento), salvo se outro percentual estiver previsto no instrumento convocatório da contratação;

10.6.3. A aplicação de sanção de multa moratória não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções;

10.6.4. Poderá ser aplicada multa compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela inadimplida ao licitante ou contratado que entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas ou com irregularidades ou defeitos ocultos que o tornem impróprio para este fim a que se destina;

10.6.5. Poderá ser aplicada multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta ao licitante ou o valor do contrato ao contratado que retardar o procedimento de contratação, descumprir preceito normativo ou obrigações assumidas conforme o DECRETO N° 4.553 DE 21 DE MARÇO DE 2025;

10.6.6. A aplicação das sanções previstas neste termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do Contratado, sujeitando-o às penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal.

## 11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 308.600,00 (trezentos e oito mil e seiscentos reais), conforme valores apostos na tabela disposta no item 1.1

11.2. Os preços inicialmente CONTRATADOS são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, conforme disposto na tabela no item 1 deste Termo de Referência.

## 12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes do presente procedimento serão acobertadas pelas respectivas dotações orçamentárias de cada Secretaria demandante, cujo detalhamento da despesa será:



Smalley



## Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

Projeto/Atividade: Manutenção da secretaria de Esporte e Lazer;

Elemento: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Dotação Orçamentária: 02.01.12.01.27.122.0003.2.062.3.3.90.39.00.00.

### 13. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO:

13.1. A unidade responsável pelo acompanhamento e fiscalização do serviço será a Secretaria Municipal de Esporte que utilizará os serviços através dos seus respectivos Fiscais e Gestor do Contrato, conforme Decreto Municipal nº 4.727/2025.

Patrocínio/MG, 26 de novembro de 2025.

Emilly Roberta Roriz Ribeiro  
Equipe de Planejamento

Claudio Eustáquio da Silva  
Secretario Municipal de Esporte e Lazer